



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



**PROJETO DE LEI Nº 3.596, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**APROVADO**

Em 17/02/2023

  
Presidente da Câmara

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, e na forma do que dispõe as Leis Municipais nº 752/98 e nº 2118/2012, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, mediante processo seletivo simplificado, conforme previsão em Edital, pelo prazo referente ao ano letivo de 2023, para atender a necessidade do Município, conforme segue:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
05	Monitor Escolar	20h semanais/100h mensais	R\$ 1.092,44

**Art. 2º** - A contratação se dará pelo aproveitamento da banca de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Seleção Pública 02/2022 e, havendo insuficiência de candidatos interessados, o preenchimento das vagas se processará mediante análise de currículo a ser requerido através de novo processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** - Os requisitos exigidos para a contratação e remuneração do Servidor, na forma desta Lei, são os que constam na Lei nº 752/1998 e Lei nº 2118/2012, para habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas, para cargos/empregos de igual denominação.

**Art. 4º** - Os Contratos Administrativos de que trata o art. 1º, serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei nº 752/1998, e terão reajuste na mesma época e nos mesmos percentuais que serão concedidos aos demais servidores públicos.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação:  
Em 17/02/2023  
  
Presidente da Câmara

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:  
Em 17/02/2023  
  
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**AVELINO RICARDO MENEGAZ**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.  
Data Supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos para apreciação regimental, o Projeto de Lei N° 3596/2023, que autoriza a contratação temporária de 05 monitores escolares, através de banca de aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade excepcional de interesse público nas escolas da rede municipal de ensino.

A contratação é necessária devido à necessidade da Secretaria Municipal de Educação contar com profissionais para atender a demanda das escolas municipais, visando proporcionar atendimento adequado e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, principalmente no atendimento de alunos com necessidades especiais.

Aguardamos com interesse a apreciação favorável à aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

  
AVELINO RICARDO MENEGAZ  
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
N° 3958/2023	15/02/2023

  
Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data: 15/02/23 Hora: 12h05  
  
SECRETARIA DA CÂMARA